

INTERESSADA: FAGA – FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE
GARANHUNS
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU
EM GESTÃO DE MARKETING
RELATOR: CONSELHEIRO ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA
PROCESSO Nº 58/2006

PARECER CEE/PE Nº 52/2006-CES

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 25/04/2006

I – RELATÓRIO:

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA protocolou Ofício de nº 158/2005, em 21 de março de 2006, neste Conselho Estadual de Educação, solicitando autorização para a oferta do Curso de Especialização Lato Sensu em Gestão de Marketing, anexando a documentação que segue:

- estatuto da mantenedora
- cópia do cartão do CNPJ
- documentos de regularidade fiscal da AESGA
- regimento da FAGA
- plano de carreira docente
- política de qualificação docente.

II – ANÁLISE:

A Autarquia Municipal de Ensino Superior de Garanhuns, mantenedora da Faculdade de Administração de Garanhuns, foi criada pela Lei Municipal nº 1698 de 12 de janeiro de 1976; a autorização de funcionamento do curso de Administração se deu através Decreto Federal nº 83.465, de 21 de maio de 1979. O curso foi reconhecido pelo Parecer nº 391/87 do Conselho Federal de Educação, aprovado em 6 de maio de 1987.

O curso proposto de especialização lato sensu em Gestão de Marketing aponta como coordenadora a docente Giane Maria de Lira Oliveira, graduada em Engenharia Civil, pós-graduada em Matemática e com especialização em Gestão de Negócios, o que atende às necessidades do projeto apresentado.

Apesar do ofício haver sido protocolado em 21/03/06, o calendário do curso prevê como período de realização de abril/2005 a maio/2006; ressalte-se que qualquer curso dessa natureza só terá validade legal após aprovação no pleno do Conselho Estadual de Educação.

A avaliação de desempenho dos alunos será realizada através de provas, seminários, trabalhos finais de disciplinas, trabalhos de conclusão de curso, dentre outros.

O corpo docente é composto de 18 professores, sendo quatro doutores, oito mestres e seis especialistas; a matriz curricular apresenta apenas 16 disciplinas, o que leva a crer que houve equívoco na relação de docentes.

DISCIPLINAS	C.H.
Fundamentos da Administração	75h
- Administração e Gestão das Organizações	30h
- Liderança e Gestão de Pessoas	30h
- Estratégia Empresarial	15h
Instrumentos Gerenciais da Gestão em Marketing	120h
- Logística na Administração da Produção e Serviços	15h
- Qualidade na Administração da Produção e Serviços	15h
- Antropologia	15h
- Relações Sociais na Organização	15h
- Gestão da Informação nas Organizações	15h
- Técnicas de Negociação	15h
- Gestão Financeira	15h
- Empreendedorismo	15h
Instrumentos Operacionais da Gestão em Marketing	120h
- Marketing Empresarial	15h
- Gestão de Marcas	15h
- Comportamento do Consumidor	15h
- Pesquisa de Mercado	15h
- Gestão de Equipes de Vendas	30h
- Teorias e Técnicas Publicitárias	15h
- Direito do Consumidor	15h
Produção Científica	60h
- Metodologia da Pesquisa Científica	30h
- Metodologia do Ensino Superior	30h
Seminário – Adaptação e Orientação dos Alunos	15h
TOTAL DO CURSO	390h

O curso é proposto para funcionar em regime quinzenal, às sextas-feiras das 16h30min às 22h30min e aos sábados, das 8 às 12h30min e das 13h30min às 18, perfazendo a carga horária total de 390 horas, com a oferta de 40 vagas.

III – VOTO:

Em face do exposto e analisado, voto pela aprovação do Curso de Especialização *lato sensu* em Gestão de Marketing, a ser ofertado pela Faculdade de Administração de Garanhuns, localizada na Avenida Caruaru, 508, São José – Garanhuns/PE, com quarenta vagas em única entrada.

É o voto. Comunique-se à parte interessada, à SECTMA/PE, à SEDUC/PE e ao Setor de Registro de Diplomas do MEC.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2006.

MARIA LUZINETE DE LEMOS BEZERRA – Presidenta
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO – Vice-Presidenta
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Relator
ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO
MARIA DO CARMO SILVA

V - DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 25 de abril de 2006.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA
Presidente